
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05/82 - DE 13 DE MAIO DE 1982.

Modifica a redação do artigo 66, da Resolução nº 07/74, de 11 de setembro de 1974 (Regulamento dos Funcionários e Servidores contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 66 da Resolução nº 07/74, de 11 de setembro de 1974, que institui o Regulamento dos Funcionários e Servidores Contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66 - A jornada normal de trabalho na Assembléia Legislativa, será de seis (06:00) horas diárias. Nos dias em que as sessões plenárias da Assembléia, ultrapassarem a hora fixada para término do expediente, os funcionários essenciais ao serviço permanecerão nos seus postos, até o encerramento das reuniões".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

DOE Nº 24.758, DE 20/05/1982.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.